



FACULDADE IRECÊ
BACHARELADO EM DIREITO

LUAMÍ NUNES DOS SANTOS

**VIDAS SECAS DE DIREITOS:
REFLEXÕES LITERÁRIAS À LUZ DA HERMENÊUTICA JURÍDICA**

IRECÊ

2023

LUAMÍ NUNES DOS SANTOS

VIDAS SECAS DE DIREITOS:
REFLEXÕES LITERÁRIAS À LUZ DA HERMENÊUTICA JURÍDICA

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Direito na Faculdade Irecê – FAI, sob a orientação da professora Me. Leonellea Pereira.

IRECÊ

2023

LUAMÍ NUNES DOS SANTOS

VIDAS SECAS DE DIREITOS:
REFLEXÕES LITERÁRIAS À LUZ DA HERMENÊUTICA JURÍDICA

Trabalho de conclusão de curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Direito na Faculdade Irecê – FAI.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Me. Leonellea Pereira

Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Gênero, Mulheres e Feminismos
pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Professora da Faculdade de Irecê – FAI

Avaliador 01: Dr. Rodolfo Carneiro de Souza Dourado

Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Professor(a) da Faculdade de Irecê – FAI

Avaliador(a) 02: Dr. Sérgio Pessoa Ferro

Doutor em Direitos humanos pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Professor da Faculdade de Irecê – FAI

Dedico toda tentativa de esmero deste artigo a todas as vozes silenciadas pela invisibilidade e descaso social.

A Deus, Senhor de todas as coisas, pelo amor e misericórdia derramada sobre a minha vida.

Aos meus pais, Lusinete e Urbano aconchego e estímulo de uma vida. Aos meus irmãos; Analú e Lemuel e meus sobrinhos; Riana e Roger, minha fonte de estabilidade e coragem. As minhas avós, Dalice e Menininha, por todo amor, cuidado e sabedoria que elas generosamente compartilham comigo. A querida prof. Me. Leonellea, pela competência, presteza e condução deste trabalho. A prof. Marcia Cristina, uma verdadeira fonte de inspiração para mim. A Garma, por acreditar em mim antes mesmo de eu construir esse sentimento. Por ouvir paciente e generosamente todas as minhas diversas divagações. Por ser tão fiel e gentil. A minha madrasta, Noelia, pelos conselhos e pela parceria. As minhas amigas, Glazielle, Lissa e Victória, que se tornaram imprescindíveis na minha vida, pelas conversas entusiasmadas e os carinhos aconchegantes. A Lu verônica, pelos abraços apertados e sempre mais amigo. A tatai, que não apenas compartilha a mesma mesa de trabalho comigo, mas também os sonhos e aspirações. A Lili, Nane e Talitinha, por fornecerem grandes e equilibradas doses de humor e esperança a cada dia. As minhas primas Leia, Maida, Mailis e Mara, cujo amor e apoio tornaram tudo possível. A tia Cema e Celso, pelo carinho e incentivo. Aos meus queridos colegas da faculdade, que tornaram as minhas noites mais felizes e cheias de boas lembranças, em especial, a Badu, Lara, Leticia, Magda e Talita. A Alana, Enedina e Jailton pelo companheirismo e pelas caronas para faculdade. A Geisa e a Alerrandra, com as quais compartilho os anseios e as alegrias. A Calina, Cintia, Bruno, Deborah, Deia, Haiane, Lucineia, Miris, Rafa e Rosa, meus girassóis. A minha cachorrinha Bela, por ter me acompanhado madrugadas adentro, por me observar em acolhimento e pelos “lambeijos”. A minha psicóloga, Dra. Verônica, por me ouvir atenciosamente e por se colocar com muito cuidado e seriedade. A minha família, pelo apoio que sempre me deram, pela compreensão ante a minha ausência nos momentos de estudo e pelas orações direcionadas a mim. Às memórias de iaiá Rica, vovô José e tio Lusivan, que partiram antes de contemplar essa conquista tão importante em minha vida, mas que fizeram parte do meu caminhar. E por fim, a todos aqueles que, de alguma forma, estiveram e estão comigo nessa tão esperada realização.

Que todos os sonhos sejam possíveis!

“[...] acostumara-se a todas as violências, a todas as injustiças!”

Graciliano Ramos

VIDAS SECAS DE DIREITOS: REFLEXÕES LITERÁRIAS À LUZ DA HERMENÊUTICA JURÍDICA

Luamí Nunes dos Santos¹
Leonellea Pereira²

RESUMO

Este trabalho pretende abordar o diálogo entre o Direito e a Literatura, concentrando-se na obra “Vidas Secas” de Graciliano Ramos, um dos principais expoentes da literatura brasileira. Publicado durante a segunda fase do Modernismo, na geração de 1930, é considerado um romance regionalista por retratar as agruras sofridas no Nordeste. A narrativa retrata a luta dos personagens Fabiano, Sinhá Vitória, o menino mais velho, o menino mais novo e a cadela Baleia pela sobrevivência em um ambiente hostil e cruel, marcado pela seca. Enquanto buscam formas de garantir sua subsistência, eles são reduzidos a uma condição de vida sub-humana - uma realidade que ainda persiste atualmente. Assim, ocorre uma reflexão sobre o contexto contemporâneo, no qual milhares de brasileiros são marginalizados, desumanizados e privados dos pilares básicos de uma vida digna. Este artigo não busca aprofundar-se no estudo histórico do movimento "Direito na Literatura", mas sim reconhecer e compreender a importância do universo literário para o mundo jurídico. A literatura desempenha um papel fundamental ao denunciar a miséria e o abandono social. Através dela, personagens como Fabianos, Macabeas e Severinos - seres indefesos, desprovidos de dignidade humana - ganham voz e visibilidade. Nesse sentido, o objetivo central deste artigo é analisar os principais obstáculos para a efetivação do direito fundamental ao acesso à justiça para pessoas com histórias semelhantes às do personagem Fabiano e sua família. Para isso, utiliza-se o método hermenêutico para interpretar o viés jurídico presente na obra literária estudada.

Palavras-chave: Direito e Literatura; Vidas Secas; Hermenêutica Jurídica; Dignidade Humana. Acesso à Justiça.

ABSTRACT

This work aims to address the dialogue between Law and Literature, focusing on the novel *Vidas Secas* by Graciliano Ramos, one of the main exponents of Brazilian literature. Published during the second phase of Modernism, in the 1930s generation, it is considered a regionalist novel for portraying the hardships suffered in the Northeast. The narrative depicts the struggle for survival of the characters Fabiano, Sinhá Vitória, the older boy, the younger boy, and the dog Baleia in a hostile and cruel environment marked by drought. While they seek ways to ensure their subsistence, they are reduced to a subhuman condition—a reality that still persists today. Thus, it reflects on the contemporary context in which thousands of Brazilians are marginalized, dehumanized, and deprived of the basic pillars of a dignified life. This article does not seek to delve into the historical study of the 'Law in Literature' movement, but rather to recognize and understand the importance of the literary universe for

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Irecê – FAI.

² Doutoranda em Direito na Universidade de Brasília (UnB). Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Gênero, Mulheres e Feminismos (UFBA, 2019). Especialista em Ciências Penais (UNIDERP, 2013) e também em Gestão de Políticas Públicas de Gênero e Raça (UFBA, 2014). Graduada em Direito (UEPB, 2010). Advogada (OAB/BA 32.346) na Presidência da OAB Subseção Irecê – BA (2022-2024). Professora do curso de Direito da Faculdade Irecê – FAI. Técnica de Nível Superior da UNEB Campus XVI – Irecê. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7207217841688056>

the legal world. Literature plays a fundamental role in denouncing poverty and social abandonment. Through it, characters like Fabiano, Macabea, and Severino—helpless beings deprived of human dignity—gain voice and visibility. In this sense, the central objective of this article is to analyze the main obstacles to the realization of the fundamental right to access justice for people with stories similar to that of the character Fabiano and his family. To do so, the hermeneutic method is used to interpret the legal bias present in the studied literary work.

Keywords: Law and Literature; *Vidas Secas*; Legal Hermeneutics; Human Dignity; Access to Justice.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. METODOLOGIA	112
2.1 Tipo de pesquisa	11
2.2 Extração dos dados	11
2.3 Critérios de inclusão e exclusão.....	12
3. DIREITO E LITERATURA	12
3.1 Direito na Literatura.....	12
3.2 Graciliano Ramos, obra e sua relação com o Direito.....	14
3.3 “Vidas Secas” à luz do Direito e da hermenêutica jurídica	15
3.4 A animalização do ser humano e a humanização do animal	16
3.5 Democratizações do acesso à justiça	17
4. A VIOLÊNCIA DE UMA EXISTÊNCIA INVISÍVEL	19
4.1 Direito à Educação	21
4.2 O país dos despossuídos	23
4.3 Estado ausente.....	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	27

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe uma abordagem interdisciplinar entre Direito e Literatura, mais especificamente sobre Direito na Literatura, com foco na obra literária “Vidas Secas” de Graciliano Ramos, um dos principais escritores da literatura brasileira. Através de seu estilo seco, conciso e sintético, suas obras, especialmente o livro em estudo, possuem o potencial de ampliar significativamente os horizontes interpretativos e de compreensão. O romancista transcende o tempo e se mantém relevante em qualquer época. Suas obras trazem à tona desafios contemporâneos e estimulam reflexões sobre os conceitos de justiça e legalidade.

“Vidas Secas” foi publicado durante a segunda fase do modernismo, na geração de 1930, é considerado um romance regionalista por retratar as agruras sofridas no Nordeste. A narrativa retrata a luta dos personagens Fabiano, Sinhá Vitória, o menino mais velho, o menino mais novo e a cadela Baleia pela sobrevivência em um ambiente hostil e cruel, marcado pela seca.

Registre-se, oportunamente, que a análise do presente trabalho se concentra na perspectiva do personagem Fabiano, posto que este, diante de tão sórdidas circunstâncias, é o retrato do ser humano vitimado pela injustiça e o descaso social, que anula todas as possibilidades de uma vida digna.

Neste sentido, o trabalho tem como objetivo geral, apontar os maiores entraves para efetivação do direito fundamental ao acesso à justiça, a pessoas com o histórico do personagem citado e, especificamente, analisar o quanto a miséria e o abandono social aprofundam situações de desigualdade; demonstrar o sofrimento provocado pela invisibilidade do sujeito marginalizado e discutir a importância da literatura para a formação jurídica.

Dessa forma, é possível traçar um paralelo com o contexto atual, onde milhares de brasileiros, em situação de desigualdade e pobreza, sendo intitulados neste artigo acadêmico como “Fabianos”, enfrentam carências fundamentais, como acesso limitado à educação de qualidade, serviços de saúde, saneamento básico, segurança e até mesmo direitos de propriedade. Assim como o personagem da obra, elas sofrem com dificuldades semelhantes, pois o bem-estar social ainda não é um direito garantido para todos, mas continua sendo um privilégio de uma minoria.

Importa destacar que, devido à sua origem simples, Fabiano explica o que julga ser sua ignorância e/ou brutalidade, devido à falta de ensino, de educação: “Nunca vira uma escola.

Por isso não conseguia defender-se, botar as coisas nos seus lugares.” (RAMOS, 2021, p.33). Trata-se de um direito que constitucionalmente deveria ser assegurado a todos, pois é inerente à dignidade da pessoa humana. A violação dessa garantia condena-o à impotência no que diz respeito à defesa de seus direitos. Isso ocorre tanto porque ele não se reconhece como detentor desses direitos, quanto porque não está instrumentalizado para requerê-los juridicamente.

Ao longo dos treze capítulos deste romance atemporal, o autor habilmente retrata a miséria em todas as suas dimensões. De forma crua e reveladora, ele expõe as agruras que assolam as sociedades ao longo dos séculos, desnudando a invisibilidade e destacando as injustiças e violências vivenciadas por muitos "Fabianos", que são privados dos pilares básicos necessários para uma vida digna. Entre esses pilares, encontra-se o acesso à justiça, que se configura como o alicerce para a concretização de outros direitos fundamentais.

A palavra "acesso" traz consigo a ideia de ingresso, mas também implica a possibilidade de alcançar algo. Deste modo, no contexto jurídico, a expressão "Acesso à Justiça" representa precisamente esse segundo sentido, que abrange a busca pela igualdade, isonomia, equidade, uniformidade, reparação e justiça social.

A obra vai além de ser somente um romance sobre a temática da seca; ela retrata vidas que estão secas, não apenas em relação à escassez de água, mas também em relação à privação de direitos fundamentais. São “Vidas Secas” de tudo, desprovidas de dignidade e oportunidades. São seres sozinhos, oprimidos, vulnerabilizados, violados, excluídos, invisibilizados, animalizados, à margem da sociedade, aculturados por um mundo onde o poder é regido pela palavra, que lhes falta. É como se eles estivessem fora do alcance das leis, e isso decorre da falta de acesso à justiça e da invisibilidade do sujeito. Pois, ainda nos dias de hoje, centenas de brasileiros não usufruem de direitos fundamentais, civis e políticos garantidos pela Constituição. Essa privação ocorre em grande parte devido à falta de documentação civil, deixando-os tragicamente abandonados à própria sorte.

É preciso que um número cada vez maior de “Fabianos” tenha a oportunidade de chegar às portas da justiça. Que consigam estabelecer o acesso à ordem jurídica justa. Que tenham seus direitos plenamente assegurados. Assim, “Vidas Secas” se torna, portanto, a voz dos excluídos, dos personagens emudecidos, aproximando-se da realidade social. Portanto, é urgente que se reivindique o “direito ao grito”, “Porque há o direito ao grito. Então eu grito”, (LISPECTOR, 1998, p.23). Que urja o direito de ter direitos, pois, sem respeito a pessoa humana, não há justiça.

A problemática que moveu a pesquisa, advém da indagação: quais os maiores entraves para efetivar o direito fundamental ao acesso à justiça a pessoas com o histórico do personagem Fabiano e sua família?

2 METODOLOGIA

2.1 Tipo de pesquisa

Segundo a perspectiva de Gil (2008), a revisão da literatura abrange toda bibliografia já tornada pública, envolve dados passados, ou seja, registros realizados por estudos anteriores que serve como base para o pesquisador compreender determinado tema ou problema.

Com o objetivo de identificar os principais obstáculos para a efetivação do direito fundamental ao acesso à justiça para pessoas com o histórico semelhante ao de Fabiano e sua família, presentes no romance “Vidas Secas” de Graciliano Ramos, este estudo realizou uma revisão da literatura narrativa de natureza qualitativa.

2.2 Extração dos dados

Para desenvolver este trabalho, foram utilizados diversos recursos acadêmicos, incluindo artigos científicos, teses e dissertações. Essas fontes foram obtidas por meio de pesquisas em bases de dados eletrônicas reconhecidas, tais como Redalyc e Scielo (Scientific Electronic Library Online). Além disso, foram consultadas obras jurídicas, legislação e dispositivos normativos relacionados ao tema em questão.

A técnica de análise do discurso foi empregada para interpretar o viés jurídico presente na obra literária estudada. Seguindo a abordagem de Fairclough, a análise do discurso através da semiótica tem como objetivo compreender a capacidade humana de interpretação, especialmente em relação ao contexto ao qual está inserida (FAIRCLOUGH, 2012). Assim, a ordem do discurso pode ser compreendida como a estruturação social das diferenças semióticas, ou seja, a organização específica das relações entre os vários modos de construir sentido, incluindo os diversos discursos e gêneros.

Na presente pesquisa, foram utilizados os seguintes descritores nas bases de dados mencionadas: "Direito e Literatura", "Vidas Secas", "Hermenêutica Jurídica", "Dignidade Humana" e "Acesso à Justiça". Esses descritores foram selecionados para direcionar a busca e garantir uma abordagem abrangente e relevante em relação ao tema em estudo.

2.3 Critérios de inclusão e exclusão

A metodologia deste artigo utilizou critérios específicos para inclusão e exclusão de materiais. A fim de garantir a objetividade, apenas artigos e dissertações que abordam com precisão a temática do estudo foram considerados. Além disso, foram selecionadas apenas pesquisas com o ano de publicação de 2010 a 2022, seguindo esse corte cronológico.

Por outro lado, foram estabelecidos critérios de exclusão. Foram excluídos materiais que apresentavam ausência de dados para serem extraídos, bem como pesquisas que estavam fora da margem temporal utilizada. Além disso, foram descartadas pesquisas cuja temática e resumos não traziam informações relevantes sobre o assunto abordado no estudo.

3 DIREITO E LITERATURA: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO

3.1 Direito na Literatura

Este artigo busca compreender a importância do universo literário para o mundo jurídico, sem se aprofundar no estudo histórico da trajetória do movimento Direito na Literatura. Acredita-se que a literatura proporciona questionamentos dentro da esfera do Direito, rompendo com a visão isolada e exclusiva do Positivismo Jurídico. Atualmente, o Direito pode ser relacionado aos demais ramos do estudo humano, como a Filosofia, Sociologia, Psicologia, História e, neste estudo em particular, a Literatura.

De fato, a interpretação de elementos do ordenamento jurídico deixou de ser algo rígido e fechado, abrindo-se para possíveis influências externas. Com o advento do pós-positivismo, a interpretação e outras formas de interferência na Ciência Jurídica se tornaram aceitáveis, uma vez que o sistema jurídico precisa ser aberto e dinâmico.

O professor argentino Luis Alberto Warat, reconhecido como um dos precursores do movimento Direito e Literatura no Brasil, utilizou o surrealismo como base para a realização de uma reflexão acerca do Direito, através do livro *Manifesto do Surrealismo Jurídico*, publicado originalmente em 1988, propondo uma humanização do direito.

Ele contrapõe o direito positivo, que se baseia em formas de racionalidade, justiça e pureza, convidando o leitor a acreditar que a história não se faz pelo conformismo, mas sim pela criação do novo. O autor buscou "carnavalizar o direito", rompendo com a rigidez e a formalidade tradicionais do sistema jurídico, com o intuito de permitir uma maior participação e inclusão social (WARAT, 1988).

Warat defende que os juristas, de forma geral, deveriam aceitar discursos provenientes de um lugar mais indefinido que a linguagem, tolerando novelas, poemas, a fim de adentrar e invadir a totalidade dos discursos das ciências sociais. Essas ideias poderiam surgir em uma mesa de bar, em uma cama, em momentos repletos de distinção e carinho, servindo com a mesma eficiência das verdades instituídas para atribuir significados ao mundo. A proposta do escritor consiste em minar a linguagem jurídica para aprender que o direito também reflete a irracionalidade humana. Para ele, a justiça também é um teatro do absurdo. Fica evidente que, na opinião deste, introduzir a arte na vida do Direito é um ato subversivo capaz de libertar os sujeitos da apatia cotidiana (WARAT, 1988).

Warat enfatiza:

No saber jurídico encontramos teorias, como a kelseniana, que, tentando desvincular-se da lógica do sagrado, procuram a compreensão transparente das significações normativas, legando-nos assim a ilusão de um conhecimento neutro sobre o direito, um conhecimento distante dos antagonismos. Um conhecimento que, como o mundo encantado de *Disney World*, envolve-nos na magia de uma hiper-realidade muito mais prazerosa que a realidade que nos toca, em sorte, viver. (WARAT, 1988, p.61)

De acordo com Bora, que tem se dedicado aos estudos sobre Warat, o movimento do Direito na Literatura estabelece um diálogo essencial que possibilita questionar e transcender a visão do Direito baseada no positivismo.

A inclusão da arte na vida do Direito, como propõe Warat ao celebrar a poética surrealista, é um convite ao diálogo com a sensibilidade, com a erotização, com o caráter multifacetado de palavras e imagens, símbolos enfim, que compõem o fazer artístico. Tal diálogo, segundo o autor, permite que a visão de Direito fundada no positivismo seja questionada e superada, humanizando-se o mundo jurídico. Trata-se, em oposição à cultuada (ainda que mentirosa) exatidão das normas jurídicas, de um festejar da liberdade criativa, das paixões, de Eros e Dionísio (BORA, 2010, p.51)

Assim como Warat e Bora, Cândido, renomado crítico literário, também acredita que a literatura é um fator indispensável para a humanização, sendo equiparada às necessidades mais básicas do ser humano. Ele afirma que a Literatura corresponde a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito (CÂNDIDO, 1989).

É importante ressaltar que a apropriação dos valores encontrados na literatura desempenha um papel fundamental na preservação do legado de uma civilização. De acordo com Streck, conhecido por seus trabalhos na filosofia do direito e hermenêutica jurídica, "Faltam grandes narrativas no Direito. A literatura pode humanizá-lo. Há várias formas de

contar a história. Há várias formas de contar a lei. E diferentes maneiras de contar o Direito e seus personagens" (STRECK, 2018, p.1).

Portanto, a Literatura é um instrumento que aproxima o Direito da realidade social e é fundamental para a humanização. A leitura de obras literárias de diferentes gêneros e épocas pode proporcionar aos juristas uma visão mais ampla e aprofundada sobre normas sociais, valores, costumes e aspirações que permeiam a sociedade ao longo da história.

3.2 Graciliano Ramos: sua obra e relações com o Direito

Graciliano Ramos nasceu em Quebrangulo – AL, e viveu em várias cidades nordestinas, tendo sido prefeito em Palmeiras dos Índios em 1927. Reconhecido como o principal romancista da geração de 1930, não se limitou apenas à literatura, mas também se dedicou à vida pública, destacando-se em questões políticas e em atividades relacionadas ao jornalismo.

O estilo próprio de sua narrativa, sem enfeites, seco e simples, proporciona uma abordagem direta e profunda das situações e personagens retratadas. Por vezes, o narrador e os personagens se entrelaçam, suas vozes se juntam, criando uma cumplicidade em que é difícil discernir se é o autor que denuncia ou se são os próprios personagens.

“Vidas Secas” é uma das obras mais importantes do autor. Publicado em 1938, o livro aborda de forma questionadora e inconformada as desigualdades socioeconômicas, com foco na questão da seca. O fenômeno natural da seca gera outros fatores, tais como a arbitrariedade dos poderes, a invisibilidade social, a ausência do Estado e a árdua luta pela sobrevivência em um país marcado pela desigualdade social.

Por meio de uma escrita regionalista, ele apresenta como pano de fundo a vida do retirante nordestino Fabiano, sua esposa Sinhá Vitória e seus filhos, o menino mais novo e o mais velho, retratando a chegada sorrateira da fome, da sede, da miséria em todos os sentidos; a física e a social. Os personagens principais desafiam o mundo, a humanidade e, acima de tudo, a sua própria condição.

A obra retrata a árdua luta pela sobrevivência em um ambiente hostil, devastado pela seca. Nesse contexto, os personagens são reduzidos a uma condição de vida sub-humana, envolvidos em miséria, fome, ignorância e opressão, enquanto migram em busca de dignidade. De acordo com Habib, o livro destaca a ideia de que as vidas não são secas apenas devido à falta de chuva, ao deserto ou à caatinga, mas também são secas de perspectivas, desprovidas

de alegrias, carentes de conforto e totalmente desprovidas dos princípios básicos que compõem a dignidade humana, como saúde, educação, segurança e lazer. São “Vidas Secas” em todos os sentidos: secas de abundância, secas de condição humana e, em última análise, secas de vida. Essa é a principal mensagem transmitida pelo romance, que leva à reflexão sobre a desumanidade presente em certas existências, ao ponto de se chegar à conclusão de que, nessas condições, não se pode afirmar que existe uma vida digna de ser vivida (HABIB, 2022).

Essa narrativa proporciona uma oportunidade para questionar as concepções de justiça e a interpretação da lei, dado que a sociedade como um todo possui o potencial de atuar como intérprete da lei. Ao analisar a obra, o leitor é instigado a refletir sobre questões jurídicas e sociais, expandindo sua capacidade de compreensão desses assuntos.

3.3 Vidas Secas à luz do Direito e da hermenêutica jurídica

A palavra hermenêutica tem origem no grego *hermeneuein* e adquiriu diversos significados ao longo da história. Ela busca tornar compreensível aquilo que inicialmente não é. Pode ser definida como a arte ou técnica de interpretar e explicar um texto ou discurso. Essa ideia está relacionada a Hermes, uma divindade da religiosidade dos gregos antigos. Ele era considerado o mensageiro divino responsável por transmitir e esclarecer o conteúdo das mensagens dos deuses para os mortais. Por meio dessa função interpretativa, Hermes adquiriu poder. À vista disso, a metáfora de Hermes permite que se compreenda a hermenêutica como uma ferramenta utilizada para traduzir linguagens e atribuir-lhes um sentido específico, tanto nas palavras quanto nos significados.

Tudo isto porque temos uma estrutura do nosso modo de ser no mundo, que é a interpretação. Podemos dizer, então, que estamos condenados a interpretar. O horizonte do sentido nos é dado pela compreensão que temos de algo. Compreender é um existencial, que é uma categoria pela qual o homem se constitui. A faticidade, a possibilidade e a compreensão são alguns desses elementos existenciais. É no nosso modo da compreensão enquanto ser no mundo que exurgirá a norma, produto da síntese hermenêutica, que se dá a partir da faticidade e historicidade do intérprete. (STRECK, 2017, p. 6)

Através da hermenêutica, é possível investigar a forma como Graciliano Ramos utiliza a linguagem em "Vidas Secas" não apenas como um relato literário, mas também como uma forma de denúncia social. O autor, por meio de sua escrita, expõe de forma contundente a profunda desigualdade e injustiça que permeiam a sociedade retratada na obra, estabelecendo

paralelos com a realidade atual. Através da análise da estrutura narrativa e dos personagens, é possível compreender como ele transmite sua mensagem e reflexões sobre a realidade social e humana, ampliando o alcance da obra para além do mero entretenimento literário.

A obra revela a interdisciplinaridade entre as ciências jurídicas e a arte literária. Ao explorar essa relação, proporciona aos estudiosos e profissionais do direito uma compreensão mais ampla dos fenômenos jurídicos, sociais e literários, enriquecendo sua visão e permitindo uma análise mais profunda e contextualizada dessas temáticas.

O autor expõe a opressão, a exploração e a falta de oportunidades enfrentadas pelos retirantes, que vivem à margem da sociedade. "Vidas Secas" pode ser interpretada à luz do Direito como uma crítica ao descaso das instituições e à ausência de políticas públicas efetivas para combater a desigualdade social e amparar os mais vulneráveis.

Este livro, em sua essência, representa um grito de protesto e uma crítica à desigualdade social. Graciliano Ramos utiliza a linguagem como instrumento de transformação, com sua escrita concisa e objetiva, para transmitir as dificuldades, a opressão e a falta de oportunidades enfrentadas pelos personagens.

Dessa forma, a obra estudada não se limita a ser uma narrativa literária, mas que transcende suas páginas ao abordar questões sociais e jurídicas, convidando leitores e juristas a refletirem sobre as injustiças presentes na sociedade e a buscarem formas de transformação e justiça social. Através de sua linguagem, a obra inspira uma análise crítica e uma atuação compromissada com a construção de um mundo mais justo e igualitário.

3.4 A animalização do ser humano e a humanização do animal

É relevante analisar e refletir sobre dois aspectos marcantes ao longo dos capítulos do livro: o processo de antropomorfização dos animais e de zoomorfização dos seres humanos. A antropomorfização consiste em atribuir características humanas a seres não humanos. Por outro lado, a zoomorfização é a tendência de enxergar características animais em seres humanos. Ambas representam figuras de linguagem.

Baleia, cadela da família, se destaca como um exemplo de humanização entre personagens que, ironicamente, são animalizados ou zoomorfizados. Apesar de sua condição animal, ela apresenta as sensações mais humanas de toda a narrativa, revela-se capaz de comportar-se de forma humana em um ambiente marcado por uma profunda desumanidade, em contraste com os humanos ao seu redor, que são privados de seus direitos e despidos de

sua dignidade humana. Através dela, o narrador mostra a bondade e a amizade, o carinho, a esperteza e até o senso de responsabilidade. Cabe a ela o momento mais dramático de toda a narrativa.

Baleia queria dormir. Acordaria feliz, num mundo cheio de preás. E lamperia as mãos de Fabiano, um Fabiano enorme. As crianças se espojariam com ela, rolariam com ela num pátio enorme, num chiqueiro enorme. O mundo ficaria todo cheio de preás, gordos, enormes (RAMOS, 2003, p. 91).

Fabiano, o protagonista da história, é retratado como um homem endurecido pelas agruras da vida. O sofrimento constante o privou da habilidade de se expressar plenamente, limitando-se a respostas guturais e sons onomatopéicos. Em meio a um mundo marcado pela injustiça e crueldade, é a ele e sua família que cabe a árdua tarefa de sobreviver. Em momentos de autorreflexão, Fabiano chega a se enxergar como um ser bruto, quase animalizado.

Fabiano, você é um homem, exclamou em voz alta.

Conteve-se, notou que os meninos estavam perto, com certeza iam admirar-se ouvindo-o falar só. E, pensando bem, ele não era homem: era apenas um cabra ocupado em guardar coisas dos outros. Vermelho, queimado, tinha os olhos azuis, a barba e os cabelos ruivos; mas como vivia em terra alheia, cuidava de animais alheios, descobria-se, encolhia-se na presença dos brancos e julgava-se cabra.

Olhou em torno, com receio de que, fora os meninos, alguém tivesse percebido a frase imprudente. Corrigiu-a, murmurando:

- Você é um bicho, Fabiano.

Isto para ele era motivo de orgulho. Sim senhor, um bicho, capaz de vencer dificuldades.

Chegara naquela situação medonha – e ali estava, forte, até gordo, fumando o seu cigarro de palha.

- Um bicho, Fabiano. (RAMOS, 2003, p. 18-19).

Fabiano, Sinhá Vitória e seus dois filhos, o menino mais velho e o menino mais novo, representam milhares de famílias que ainda nos dias atuais sofrem com o descaso social e a exploração humana no país. Os personagens carregam consigo a identidade das famílias marginalizadas, sem nome e sobrenome, que enfrentam as consequências da seca e das desigualdades sociais. A estratégia literária de animalização utilizada pelo autor revela como essas adversidades empurram as pessoas para condições de vida desumanas e cruéis.

3.5 Democratizações do acesso à justiça

O direito fundamental de acesso à justiça desempenha um papel crucial na garantia de uma vida digna, e sua violação compromete diretamente todos os demais direitos. Conforme enfatizado por Sadek, a realização efetiva dos direitos depende da possibilidade concreta de

reivindicá-los diante de tribunais imparciais e independentes. Sem o direito de recorrer à justiça, todos os outros direitos se tornam meras palavras vazias, garantias idealizadas e destituídas de qualquer possibilidade real de concretização. Portanto, o direito de acesso à justiça é essencial, sendo a base sobre a qual todos os outros direitos se consolidam. Qualquer impedimento nesse direito acarreta limitações ou até mesmo a impossibilidade de efetivar plenamente a cidadania. Como resultado, é indispensável assegurar o acesso irrestrito à justiça para garantir a realização efetiva dos direitos e a plena cidadania (SADEK, 2009).

Existem diversos obstáculos que dificultam a efetivação do direito fundamental ao acesso à justiça, e muitos deles têm origem no âmbito educacional. Quando o acesso à educação é precário ou inexistente, torna-se quase impossível compreender o mundo, as leis, os direitos, as normas e a Constituição. A falta de conhecimento impede que os indivíduos exerçam seus direitos e cumpram suas obrigações como cidadãos.

Em resumo, embora a legislação exija que os cidadãos brasileiros tenham conhecimento obrigatório da lei, visto que o desconhecimento da lei é **inescusável (BRASIL, 1988)**, o direito à educação, que é um direito de todos os indivíduos e um dos pilares fundamentais da democracia, ainda não é garantido a boa parte da população, como mostram os índices de analfabetismo no Brasil.

Esses obstáculos resultam em uma exclusão social profundamente enraizada na sociedade. É incontestável que, assim como Fabiano, seu pai não teve acesso a uma educação de qualidade, assim como seu avô também foi privado do conhecimento que lhe era devido. Essa realidade perpetua uma sucessão de direitos negligenciados ao longo de sua história.

Logo, é fundamental reconhecer que a falta de acesso à educação de qualidade contribui para a perpetuação da desigualdade social e prejudica a efetivação do direito ao acesso à justiça. A superação desses entraves requer investimentos na melhoria da educação, na promoção da alfabetização e no fornecimento de informações acessíveis aos cidadãos, a fim de capacitar a população a exercer plenamente seus direitos e participar ativamente do sistema de justiça.

Em uma das passagens marcantes da obra, é enfatizado:

Pois não estavam vendo que ele era de carne e osso? Tinha obrigação de trabalhar para os outros, naturalmente, conhecia o seu lugar. Bem. Nascera com esse destino, ninguém tinha culpa de ele haver nascido com um destino ruim. Que fazer? Podia mudar a sorte? Se lhe dissessem que era possível melhorar de situação, espantar-se-ia. Tinha vindo ao mundo para amansar brabo, curar feridas com rezas, consertar cercas de inverno a verão. Era sina. O pai vivera assim, o avô também. E para trás não existia família. Cortar mandacaru, ensebar látigos — aquilo estava no sangue.

Conformava-se, não pretendia mais nada. Se lhe dessem o que era dele, estava certo. Não davam. Era um desgraçado, era como um cachorro, só recebia ossos. Por que seria que os homens ricos ainda lhe tomavam uma parte dos ossos? Fazia até nojo pessoas importantes se ocuparem com semelhantes porcarias (RAMOS, 2021. p.93).

Fabiano estava convencido de que aquela situação não poderia ser resolvida, pois estava profundamente enraizada na linhagem de seus antepassados. A história se repetiria, um círculo vicioso que não poderia ser evitado. Seus filhos também estariam destinados a não ter seus direitos assegurados, assim como ele, seu pai e seu avô. É lamentável perceber que essa triste realidade persiste atualmente, e o círculo continua se repetindo. Se lhe fosse dada a escolha, Fabiano, diria o que Seu Jorge expressa de maneira impactante em sua música: "Se eu pudesse eu não seria um problema social" (SEU JORGE, 2005).

Apesar de a Constituição Federal prever uma série de direitos, a concretização da cidadania avançou mais no âmbito teórico do que na prática. É crucial reconhecer e considerar as diversas vulnerabilidades sociais existentes, sendo o analfabetismo um dos sintomas mais antigos desse círculo vicioso.

É inegável que a realidade dos direitos garantidos em documentos legais muitas vezes não se reflete na vida cotidiana das pessoas. Há um distanciamento entre o que está escrito e as condições reais enfrentadas pelas comunidades marginalizadas. Essas disparidades sociais e econômicas geram um ambiente propício para a perpetuação da desigualdade e a negação dos direitos básicos.

O analfabetismo, em particular, tem sido uma questão persistente ao longo da história. A incapacidade de ler e escrever priva os indivíduos do pleno entendimento das leis, dos seus direitos e das oportunidades disponíveis. Trata-se de uma barreira significativa para o exercício da cidadania plena e participação ativa na sociedade.

Diante dessas circunstâncias, é necessário reconhecer a importância de romper com esse círculo vicioso. É fundamental que sejam implementadas medidas efetivas para garantir que os direitos previstos na Constituição sejam efetivados na prática. Isso envolve não apenas ações para combater o analfabetismo, mas também a promoção de políticas públicas abrangentes que enfrentem as vulnerabilidades sociais e proporcionem igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Somente por meio de um esforço conjunto que inclua a melhoria da educação, o combate às desigualdades sociais e a conscientização sobre os direitos e responsabilidades dos cidadãos será possível romper com as amarras do passado e construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

4 A VIOLÊNCIA DE UMA EXISTÊNCIA INVISÍVEL

No romance, o “menino mais velho” e o “menino mais novo”, assim chamados os filhos de Fabiano e Sinhá Vitória, já são invisíveis porque não são nominados, identificados, particularizados e registrados, ao passo que, este é o grande obstáculo para o exercício da cidadania democrática.

A verossimilhança entre o enredo de "Vidas Secas" e o cenário dos dias atuais é evidente. Na contemporaneidade, existem inúmeros "filhos de Fabianos" que permanecem imperceptíveis. Segundo o Mapa da Invisibilidade divulgado pelo IBGE em 2019, quase 4 milhões de brasileiros não possuem documentos básicos, como o registro civil. Essa realidade evidencia a exclusão desses indivíduos do olhar do Estado, privando-os de acesso a políticas públicas e impedindo-os de usufruir de serviços essenciais, como saúde e educação (IBGE, 2019).

Quando privados de sua humanidade, os indivíduos são condenados a enfrentar o infortúnio social. A falta de documentação civil tem o poder de invisibilizar e negligenciar o indivíduo, uma vez que, para acessar os direitos fundamentais, é essencial ter uma existência oficialmente reconhecida.

No entanto, a invisibilidade não se limita apenas à ausência de documentação. Indivíduos frequentemente se tornam invisíveis devido a preconceitos raciais, estéticos, culturais, sociais e econômicos. Na obra em questão, Sinhá Vitória, esposa de Fabiano, vivencia a dolorosa situação de se sentir invisível, após a morte de Baleia, a cadela de estimação da família, uma das passagens mais tristes e humanas do romance. Sinhá Vitória se percebe desamparada, uma vez que, diante de suas angústias e com pouca familiaridade com as palavras devido ao analfabetismo, ela não consegue expressar seus sentimentos e, conseqüentemente, não recebe o acolhimento que tanto deseja. Em um momento marcante, o livro descreve: "...chorou, mas estava invisível e ninguém percebeu o choro" (RAMOS, 2021, p. 114).

Essa cena retrata a triste realidade de pessoas que, por falta de voz ou por serem negligenciadas, sentem-se invisíveis em suas lutas e necessidades. Demonstrando assim que a invisibilidade pode ocorrer de diversas formas, seja pela ausência de documentação ou pelas barreiras impostas por preconceitos sociais, culturais ou econômicos.

Segundo Silva e Gouveia, durante o dia em que a família de Fabiano foi à cidade para participar dos festejos natalinos, o "menino mais novo" e o "menino mais velho", mesmo em

tenra idade, já possuíam uma intuição de que passavam despercebidos, de que eram invisíveis aos olhos das pessoas.

O dia que a família de Fabiano foi à cidade, como as demais, para assistir aos festejos natalinos, “o menino mais novo” e o “menino mais velho” pisavam devagar, evitando que a multidão notasse sua presença (RAMOS, 1998, p. 73 *et seq.*); tinham já a intuição, mesmo com pouca idade, de que não eram notados. E razões não faltavam para isto: o pai, único herói que tinham e cujo ofício era trazer ao mourão o burro mais chucro que houvesse, envergonhava-se de não ter o reconhecimento das pessoas (RAMOS, 1998, p. 111 *et seq.*). Isto não passa despercebido para o pensamento jurídico e político do nosso tempo (SILVA; GOUVEIA, 2020, p. 02).

Em vista disso, torna-se aparente que, diariamente, Fabianos, Sinhás Vitória, meninos mais novos e mais velhos são ignorados, não considerados e não reconhecidos. Essa realidade é resultado da segregação das classes sociais menos favorecidas, que isola os sujeitos de direitos, lançando-os à margem da sociedade, onde os direitos humanos não conseguem alcançá-los.

4.1 Direito à Educação

A ausência do direito à educação, como evidenciado no romance, acarreta consequências graves para a família retratada. Os personagens encontram-se aprisionados em um círculo de pobreza e ignorância, sem perspectivas de melhoria. Devido à ausência de instrução e conhecimento, várias pessoas se aproveitam da vulnerável situação de Fabiano, explorando-o:

Comparando-se aos tipos da cidade, Fabiano reconhecia-se inferior. Por isso desconfiava que os outros mangavam dele. Fazia-se carrancudo e evitava conversas. Só lhe falavam com o fim de tirar-lhe qualquer coisa. Os negociantes furtavam na medida, no preço e na conta. O patrão realizava com pena e tinta cálculos incompreensíveis. Da última vez que se tinham encontrado houvera uma confusão de números, e Fabiano, com os miolos ardendo, deixara indignado o escritório do branco, certo de que fora enganado. Todos lhe davam prejuízo. Os caixeiros, os comerciantes e o proprietário tiravam-lhe o couro, e os que não tinham negócio com ele riam vendo-o passar nas ruas, tropeçando (RAMOS, 2021, p.74).

Graciliano amos retrata a família protagonista, de forma lacônica e com diálogos escassos, Fabiano acaba sendo preso por sua incapacidade de se comunicar adequadamente. Ele representa uma voz silenciada, obscurecida pela invisibilidade: “Era bruto, sim senhor, nunca havia aprendido, não sabia explicar-se. Estava preso por isso? Como era? Então mete-se um homem na cadeia porque ele não sabe falar direito?” (RAMOS, 2021, p.33). Sendo bruto e sem ter tido oportunidades de aprendizado, ele se questiona sobre o motivo de ter sido preso por essa razão. "Fabiano marchou desorientado, entrou na cadeia e ouviu sem

compreender uma acusação medonha e não se defendeu" (RAMOS, 2021, p.29). Surge a reflexão: um homem pode ser privado de sua liberdade simplesmente por não dominar a língua falada e escrita corretamente?

A ausência de voz na narrativa de "Vidas Secas" é tão evidente quanto impactante. Eles vivem em um silêncio quase constante e raramente proferindo palavras curtas. O papagaio louro, ave conhecida por sua habilidade de imitar sons e vocalizações, incluindo vozes humanas, apenas latia imitando a cachorra Baleia, em meio ao silêncio que permeia a família. "Ordinariamente a família falava pouco. E depois daquele desastre viviam todos calados, raramente soltavam palavras curtas. O louro aboiava, tangendo um gado inexistente, e latia arremedando a cachorra." (RAMOS, 2021, p.10).

No Brasil, o direito à educação é considerado fundamental tanto para o indivíduo quanto para a sociedade como um todo, sendo garantido constitucionalmente para assegurar sua efetividade. No entanto, apesar dessa garantia legal, dados do IBGE revelam que 6,6% da população brasileira com idade igual ou maior que 15 anos é analfabeta, correspondendo a 11,041 milhões de pessoas sem habilidades de leitura e escrita (IBGE, 2019). O analfabetismo impede que os indivíduos tenham conhecimento das leis e de seus direitos, além de limitar seu acesso a informações. Isso resulta em exclusão social e uma visão de mundo restrita.

Internacionalmente, a educação é reconhecida como um direito humano, conforme o artigo 26º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH):

Art. 1º: Todo ser humano tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos níveis elementares e fundamentais. A educação primária será obrigatória. A educação técnico-profissional será acessível a todos, assim como a instrução superior, que será baseada no mérito.

Art. 2º: A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A educação promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre as nações e grupos raciais ou religiosos, além de contribuir para as atividades da ONU em prol da manutenção da paz (ONU, 1948).

No romance em análise, os filhos de Fabiano, ao saírem de seu ambiente limitado, têm uma nova perspectiva do mundo. Eles se maravilham com a infinidade de objetos e se comunicam em sussurros, compartilhando suas descobertas. Surgem questionamentos sobre quem teria criado tantas maravilhas e como as pessoas podem conhecer tantas palavras.

Provavelmente aquelas coisas tinham nomes. O menino mais novo interrogou-o com os olhos. Sim, com certeza as preciosidades que se exibiam nos altares da igreja e nas prateleiras das lojas tinham nomes. Puseram-se a discutir a questão intrincada. Como podiam os homens guardar tantas palavras? Era impossível, ninguém conseguiria tão grande soma de conhecimentos. (RAMOS, 2021, p.80)

Para garantir o direito à educação no Brasil, é necessária uma política pública consistente, direcionada às áreas mais vulneráveis, onde a oferta de escolas e recursos é limitada. A ampliação do acesso à educação de qualidade, especialmente para grupos marginalizados, é essencial para reduzir as desigualdades educacionais e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

Investir em programas educacionais que promovam também a alfabetização jurídica e facilitem o acesso à informação legal é fundamental. Isso combate a ignorância e supera as barreiras que impedem o pleno exercício dos direitos e deveres como cidadãos. Todos devem ter a oportunidade de conhecer e assumir sua posição na sociedade, garantindo assim a efetiva igualdade perante a lei.

4.2 O país dos despossuídos

Segundo Ariano Suassuna, é uma tarefa árdua vencer a injustiça secular que divide o Brasil em dois países distintos: o país dos privilegiados e o país dos despossuídos (G1, 2007). Essa divisão é evidenciada em “Vidas Secas”, que retrata a condição de pobreza vivenciada pela família protagonista.

A pobreza, como mencionado, é uma condição em que as necessidades básicas de uma pessoa ou comunidade não são adequadamente supridas.

Os(as) pobres são os(as) sem-terra, sem-teto, sem-trabalho, sem-renda, sem-escola, sem-saúde, cujas vidas se encontram nos limites da sobrevivência. Desse modo, conforme avançamos em reconhecer a pobreza como uma questão social, passamos a vê-la também como uma questão política, como um problema de Estado e, assim, a exigir as políticas de Estado capazes de alterar essa realidade. (ARROYO, 2015, p. 16)

Ela abrange diversas áreas da vida, como acesso a alimentos, moradia adequada, educação, saúde, emprego digno e oportunidades de crescimento. Na obra, essa realidade é evidenciada por meio das carências enfrentadas pela família, que luta para conseguir sobreviver em condições precárias. A falta de alimentos, a ausência de um lar digno, a escassez de oportunidades educacionais e a limitação de acesso aos serviços de saúde são apenas alguns dos desafios enfrentados diariamente.

Essa obra literária convida o leitor à reflexão sobre a persistência da pobreza na sociedade, mesmo após os avanços e conquistas alcançados. Questiona-se, por meio dela, as estruturas sociais e econômicas que perpetuam a desigualdade e a privação de direitos

básicos. O romance retrata a realidade de vidas marcadas pela luta por sobrevivência, no qual o desemprego é um tema recorrente. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu direitos sociais fundamentais, como educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, além da assistência aos desamparados. Os personagens enfrentam dificuldades para encontrar trabalho e fontes de renda estáveis. Essa falta de emprego acarreta uma série de consequências negativas, como fome, miséria e exploração.

Ao longo da obra, o protagonista Fabiano vivencia diversas situações de desemprego e subemprego. Inicialmente, ele trabalha como vaqueiro, mas acaba sendo dispensado por seu patrão, o que o leva a perambular pelo sertão em busca de novas oportunidades. Em um momento marcante, Fabiano é contratado para transportar gado, mas é enganado pelo empregador, que se recusa a pagar pelo serviço. A situação de desemprego no enredo é uma representação da realidade enfrentada por muitos brasileiros, que têm dificuldades em encontrar trabalho e sustento para suas famílias.

No decorrer do romance, é feita uma descrição constante da vida nômade de Fabiano e sua família, evidenciando o caráter errante de suas trajetórias: "A sina dele era a de percorrer o mundo, vagando sem destino como um judeu errante. Um indivíduo sem rumo, impulsionado pela aridez da seca. Ele se sentia apenas de passagem" (RAMOS, 2021, p. 19).

O livro retrata como a falta de oportunidades e a exploração econômica afetam profundamente a vida das pessoas, levando-as a condições extremas de pobreza e desespero. No entanto, mesmo diante dessas adversidades, há um tom de esperança presente na narrativa, sugerindo a possibilidade de uma vida nova, um caminho para superar a condição de eternos retirantes, em busca de novas oportunidades. Assim, "Vidas Secas" convida estudiosos e profissionais do Direito a refletir sobre as desigualdades sociais e econômicas presentes na realidade brasileira, ressaltando a importância de políticas que promovam o acesso ao trabalho digno e o combate à exploração.

Para combater a pobreza de forma efetiva, é necessário um esforço conjunto de governos, organizações sociais e da própria sociedade. São necessárias políticas públicas abrangentes que promovam a inclusão social, a distribuição equitativa de recursos e o acesso igualitário a serviços essenciais. É necessário adotar medidas que fortaleçam a capacidade das pessoas de superar as desigualdades e de se tornarem agentes ativos em suas próprias vidas.

Além disso, é preciso desenvolver políticas públicas efetivas, que promovam a geração de empregos dignos, a educação de qualidade, o acesso à saúde, a infraestrutura adequada e a

proteção social. É fundamental também fomentar a conscientização e a solidariedade coletiva, a fim de construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

Para que a pobreza seja superada, é necessário um esforço conjunto, envolvendo governos, organizações sociais, setor privado e a própria sociedade. É importante garantir que todas as pessoas tenham oportunidades iguais de acesso a recursos e serviços, para que possam se desenvolver plenamente e conquistar uma vida digna.

4.3 Estado ausente

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e, em particular, a Constituição Federal vigente, têm como objetivo estabelecer uma sociedade mais justa, livre e solidária. No entanto, ao longo de tempos remotos, observa-se que o Estado, que tem a obrigação de proteger os direitos dos cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, acaba sendo o principal violador desses direitos. Ele não cumpre o seu papel de garantir direitos e garantias fundamentais.

A negligência estatal na provisão de condições físicas adequadas nas escolas, a exemplo, aprofunda as desigualdades educacionais. Os alunos de regiões mais vulneráveis são os mais afetados, perpetuando um círculo de exclusão e limitação de oportunidades. Essa realidade evidencia uma violação do princípio da igualdade, que é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a jurisprudência tem reconhecido que o Estado deve fornecer condições minimamente decentes aos usuários dos estabelecimentos de ensino, pois isso está dentro do limite do razoável e visa garantir a dignidade humana. O princípio da reserva do possível não pode ser utilizado como argumento contrário à garantia do mínimo existencial, como pode ser visto nesta decisão do TJPB.

APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO. REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL EM SITUAÇÃO PRECÁRIA. RISCO À SAÚDE E À INCOLUMIDADE FÍSICA DO CORPO DOCENTE E DISCENTE. DEVER DO ESTADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL AFASTADO. DESPROVIMENTO. - Assim como a saúde e a segurança pública (arts. 196 e 144, da CF), a educação é direito de todos e dever do Estado (art. 205 da CF), devendo, pela essencialidade do seu objeto, ser prestada, acima de tudo, de forma eficiente. Se o Estado não proporciona as condições físicas básicas ao adequado funcionamento das suas escolas, está em falta com seu dever constitucional - Não há falar em afronta ao princípio da separação dos poderes quando o Judiciário limita-se a determinar ao Estado o cumprimento de mandamento constitucional, impregnado de autônoma força normativa. **Como o pleito visa propiciar condições minimamente decentes aos usuários de estabelecimento de ensino, estando a pretensão dentro do limite do razoável, e garantir a dignidade humana, objetivo principal do Estado**

Democrático de Direito, o princípio da reserva do possível não pode ser oposto ao postulado do mínimo existencial - Não há como acatar a alegação de que o Estado não tem como atender a demandas desta ordem em virtude de ausência de dotação orçamentária ou que seu deferimento poderia resultar na inviabilização dos serviços públicos [...] (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº XXXXX20138150021, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em XXXXX-09-2017) (TJ-PB XXXXX20138150021 PB, Relator: DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Data de Julgamento: 26/09/2017, 3ª Câmara Especializada Cível)

Desse modo, insta salientar que, é indispensável que o Estado assuma sua responsabilidade e invista de forma significativa na infraestrutura escolar, garantindo ambientes propícios ao ensino e à aprendizagem. Somente assim será possível promover uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

É importante ressaltar também que todo ser humano tem o direito a um padrão de vida que assegure sua saúde e bem-estar, bem como o de sua família. O artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 afirma: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais necessários" (ONU, 1948).

Apesar de muitos direitos, inclusive aqueles consagrados como direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988, deixarem de ser respeitados, ainda se vê "Fabianos", "Macabeias" e "Severinos" permeando o Brasil e sua Literatura. A Constituição Federal de 1988 descreve, em seu artigo 3º, os objetivos fundamentais que constituem a República Federativa do Brasil, destacando-se a erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais (BRASIL, 1988).

É evidente que a problemática não reside na falta de criação de leis, uma vez que a Constituição Federal abrange todos os direitos necessários para uma vida digna, mas sim na efetivação dessas garantias. É necessário que os Estados demonstrem um maior interesse em combater essas violações, garantindo a aplicação efetiva dos direitos estabelecidos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto atual, torna-se cada vez mais essencial lutar em defesa dos direitos humanos e da efetivação dos direitos basilares previstos na Constituição Federal. Fica evidente, a partir do exposto, que a persistência da desigualdade não é por acaso, mas sim o resultado de um modelo estruturalmente injusto na distribuição de oportunidades. Portanto, é

necessário reconhecer a importância de combater essa injustiça e buscar um sistema mais equitativo, que assegure a todos os indivíduos igualdade de direitos e oportunidades.

Em “Vidas Secas”, o autor alerta para a realidade desoladora em que muitos brasileiros vivem, privados dos direitos que deveriam ser universalmente garantidos. Essa obra, assim como outras manifestações literárias, contribui para ampliar a compreensão sobre as violações dos direitos humanos e estimula a reflexão sobre a necessidade de promover mudanças. Infelizmente, assegurar esses direitos básicos continua sendo um grande desafio. Deve-se buscar a desconstrução das estruturas injustas e promover uma distribuição mais equilibrada de oportunidades e recursos.

Ao final do livro, a narrativa transmite uma perspectiva de esperança diante de uma vida melhor. Os personagens embarcam em uma jornada rumo ao desconhecido, em busca de novas oportunidades, segurança e apoio. Essa jornada incerta e desafiadora leva-os a territórios inexplorados, onde podem encontrar novas possibilidades e ter seus direitos assegurados, como: acesso à moradia, segurança, educação e justiça. Para um lugar onde são reconhecidos, onde os direitos humanos são respeitados, distante das margens da sociedade. Um lugar onde podem alcançar a paz, lutando pelos seus direitos.

Assim, a mudança os impulsiona em direção à esperança, rompendo o círculo vicioso em que viviam e sonhando com um futuro melhor para seus filhos:

Iriam para diante, alcançariam uma terra desconhecida. Fabiano estava contente e acreditava nessa terra, porque não sabia como ela era nem onde era. Repetia docilmente as palavras de Sinhá Vitória, as palavras que Sinhá Vitória murmurava porque tinha confiança nele. E andavam para o sul, metidos naquele sonho. Uma cidade grande, cheia de pessoas fortes. Os meninos em escolas, aprendendo coisas difíceis e necessárias. Eles dois velinhos, acabando-se como uns cachorros, inúteis, acabando-se como Baleia. Que iriam fazer? Retardaram-se, temerosos. Chegariam a uma terra desconhecida e civilizada, ficariam presos nela. E o sertão continuaria a mandar gente para lá. O sertão mandaria para a cidade homens fortes, brutos, como Fabiano, Sinhá Vitória e os dois meninos (RAMOS, 2021, p. 124).

Conforme dito por Ihering, "O objetivo do direito é a paz, e o meio para atingi-lo é a luta" (IHERING, 2019, p. 27). Assim, é imprescindível perseverar na luta pela construção de uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária. É essencial combater persistentemente a desigualdade e desafiar as estruturas injustas que impedem o pleno exercício dos direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. Módulo Introdutório: Pobreza, desigualdades e Educação. MEC:

Secadi, 2015. Disponível em: [intro.pdf \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 02 de julho de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Casa Civil: Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 20mai2023.

BORA, Leonardo Augusto. **O direito pego pelo rabo**. Monografia. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito, 2010.

CÂNDIDO, António. **Ficção e confissão**. Ensaio sobre Graciliano Ramos 3. ed. revista. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

FAIRCLOUGH, Norman. **Análise crítica do discurso como método em pesquisa social científica**. Linha d'Água, n. 25 (2), p. 307-329. São Paulo, 2012.

G1 PORTAL DE NOTÍCIAS. **Entrevista com Ariano Suassuna**. Jornal da Globo., 2007. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornaldaglobo/0,,MUL879161-16021,00-ENTREVISTA+COM+ARIANO+SUASSUNA.html> Acesso em 20mai2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**, 6 ed. Atlas, São Paulo, 2008.

HABIB, Sérgio. **A questão penal na obra de Graciliano Ramos**. 1ª. ed. Salvador: editora Dois de Julho, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Conheça o Brasil – População**. Resultado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). IBGE: Brasília, 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html> Acesso em 20mai2023.

IHERING, Rudolf Von. **A Luta pelo Direito**. 2ª. ed. São Paulo: Edipro, 2019.

LISPECTOR, Clarice. **A Hora da Estrela**. 23ª. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

NETO, João Cabral de Melo. **Morte e Vida Severina**. 1. ed. Rio de Janeiro: Alfaguara, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral da ONU, 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 20mai2023.

PÊPE, Albano Marcos Bastos. **Direito e Literatura: uma intersecção possível?** Interloquções com o pensamento Waratiano. Porto Alegre: Revista Internacional de Direito e Literatura, 2016.

RAMOS, Graciliano. **Vidas secas**. 154. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2021.

SADEK, Maria Tereza A. **Acesso à Justiça porta de entrada para inclusão social**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009.

SEU JORGE. **Problema social**. Rio de Janeiro: Sony Music: 2005. Álbum Ana & Jorge (4min13seg).

SILVA, Antônio Sá; GOUVEIA, Homero Chiaraba. **Invisibilidade, direitos humanos e capabilities approach em Vidas Secas de Graciliano Ramos**. Revista internacional de Direito e Literatura, 2020.

STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam. **Direito e Literatura: Da realidade da ficção a ficção da realidade**. São Paulo: Atlas S.A, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica constitucional**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/18/edicao-1/hermeneutica-constitucional>

WARAT, Luiz Alberto. **Manifesto do Surrealismo Jurídico**. São Paulo. Editora acadêmica, 1988.